CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

§1º. Expedir-se-á notificação com rol de documentos necessários para a posse para fins de fluência do prazo do art. 2º.

§2º. Não efetivada a posse será tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Sarzedo, em 08 de dezembro de 2010.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente da Câmara

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE: 08 à 30/12/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PORTARIA Nº 38/2010.

"Nomeia SÔNIA FELIPE DA CRUZ para o cargo efetivo de Técnico Administrativo da Câmara de Sarzedo"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sarzedo, no uso legal das suas atribuições inciso VII, do artigo 85 da Resolução 02/2000 Regimento Interno da Câmara de Vereadores, CONSIDERANDO:

I – Que a investidura no cargo público dá-se por meio de concurso consoante inciso II, art. 37 da Carta Magna Federal;

II – Que o concurso público foi realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2010 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 01 de 02 de setembro de 2010;

III – Que há necessidade dos serviços do nomeado;

IV – Que existem dotações orçamentárias respectivas no orçamento vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SÔNIA FELIPE DA CRUZ**, aprovada em concurso público e classificado para o cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 2º lugar.

Art. 2º. A nomeada deverá no prazo de dez dias úteis nos termos do artigo 25, §3º da Lei Complementar Municipal 05/1997, tomar posse.